

Lista de Preços

Entidades Emitentes e outras Entidades

EM VIGOR A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2023



EURONEXT SECURITIES

Índice

| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. PRINCÍPIOS GERAIS E CONCEITOS | 5 |
| 2.1 Aplicação das comissões | 5 |
| 2.2 Procedimentos de cobrança e liquidação | 5 |
| 2.3 Procedimentos em caso de não pagamento | 6 |
| 2.4 Serviços prestados não previstos na presente lista de preços | 6 |
| 2.5 Conceito de grupo | 6 |
| 2.6 Sliding scale | 7 |
| 3. REGISTO E CANCELAMENTO DE EMISSÕES | 8 |
| 3.1 Registo de emissões | 8 |
| 3.2 Registo de emissões de warrants e certificados | 9 |
| 3.3 Cancelamento de emissões | 9 |
| 4. GUARDA DE VALORES MOBILIÁRIOS | 10 |
| 4.1 Manutenção de emissões | 10 |
| Tabela 1 – Valores mobiliários representativos de dívida | 11 |
| Tabela 2 – Ações | 12 |
| Tabela 3 – Unidades de participação | 12 |
| Tabela 4 – Direitos de conversão atribuídos ao estado | 12 |
| Tabela 5 – Bilhetes do Tesouro | 13 |
| 4.2 Comissão de manutenção mínima | 13 |
| 5. EXERCÍCIO DE DIREITOS E OUTRAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELA ENTIDADE EMITENTE SOBRE VALORES MOBILIÁRIOS POR SI EMITIDOS | 14 |
| 5.1 Exercício de direitos que originam apenas distribuição de dinheiro | 14 |
| 5.2 Exercícios de direitos que originam distribuição de dinheiro – Titularização de Créditos, Fundos de Investimento e ETFs | 15 |
| 5.3 Exercícios de direitos que originam distribuição de dinheiro – Papel Comercial | 16 |
| 5.4 Exercício de direitos que originam distribuição de valores mobiliários ou alteram a quantidade e/ou o montante emitido | 16 |
| 5.5 Exercícios de direitos mistos | 16 |
| 5.6 Amortização ou cancelamento de valores | 17 |
| 5.7 Amortização ou cancelamento de warrants e certificados | 18 |
| 5.8 Correções manuais a exercício de direitos | 18 |
| 5.9 Cancelamento de operação de subscrição | 19 |

| | |
|--|-----------|
| 6. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS | 20 |
| 6.1 Conversão da forma de representação dos valores mobiliários | 20 |
| 6.2 Conversão do tipo ou da modalidade de representação dos valores mobiliários..... | 20 |
| 6.3 Troca de títulos | 20 |
| 6.4 Alteração da quantidade sem modificação do capital social ou emissão..... | 21 |
| 6.5 Informações sobre posições de contas de Titulares | 21 |
| 6.6 Notificação de assembleias gerais | 22 |
| 6.7 Liquidação de operações em mercado primário e outras operações | 23 |
| 6.8 Aquisições potestativas | 23 |
| 6.9 Operações de subscrição e resgate de unidades de participação e ETFs | 24 |
| 6.10 Serviços de Informação | 24 |
| 6.11 Difusão de informação ao mercado..... | 25 |

1. Introdução

O presente documento fixa as comissões/encargos devidos à INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (neste documento designada por Euronext Securities Porto) pelas entidades emitentes com valores integrados nos Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários geridos pela Euronext Securities Porto em contrapartida dos serviços que lhes são prestados por esta sociedade.

Todas as comissões/encargos referidos no presente documento encontram-se expressos em euros.

Aos montantes cobrados pela Euronext Securities Porto acresce IVA à taxa legal em vigor, se e quando devido.

2. Princípios Gerais e Conceitos

2.1 Aplicação das comissões

Salvo se de outro modo se encontrar estabelecido na presente Lista de Preços, as comissões/ encargos estabelecidos incidem:

- a) No caso de ações, sobre o total do capital social inscrito, ainda que tenham sido atribuídos, pela Euronext Securities Porto, vários códigos de valor mobiliário, dada a não fungibilidade dos valores mobiliários que o compõe;
- b) Nos restantes casos, sobre o total da quantidade de valores mobiliários inscritos em cada código de valor mobiliário atribuído nos termos regulamentarmente previstos.

2.2 Procedimentos de cobrança e liquidação

Salvo se de outro modo se encontrar estabelecido na presente Lista de Preços, o pagamento das comissões/encargos devidos pelos serviços prestados pela Euronext Securities Porto, deve ser efetuado, mensalmente, no dia 15 (ou no dia útil seguinte) do mês seguinte àquele a que as mesmas dizem respeito.

O referido pagamento processa-se:

- a) Por débito em conta diretamente aberta no TARGET2, no caso de entidade emitente que é simultaneamente Intermediário Financeiro filiado na Euronext Securities Porto;
- b) Por débito em conta de um intermediário financeiro, identificado pela entidade emitente, aberta no TARGET2;
- c) Por débito direto em conta; ou
- d) Por transferência bancária.

O pagamento por débito em conta, diretamente, aberta no TARGET2 aplica-se, obrigatoriamente, a todas as entidades emitentes que, devido à sua natureza, tenham conta aberta no TARGET2.

Todas as entidades devedoras que não possuam conta aberta no TARGET2 têm de optar entre os meios de pagamento referidos nas alíneas b), c) ou d), devendo, para o efeito, enviar à Euronext Securities Porto, antes da emissão da primeira fatura, a necessária comunicação e, sendo caso disso, autorização.

Para os valores estrangeiros inscritos noutras centrais de valores, e que estejam em circulação em Portugal, através de uma interligação indireta, as comissões estabelecidas no presente documento

são pagas pelo intermediário financeiro de interligação, salvo se a entidade emitente em causa, expressamente, solicitar à Euronext Securities Porto o pagamento direto das referidas comissões.

O valor mínimo de faturação mensal é fixado em € 2,65 (dois euros e sessenta e cinco cêntimos).

O cálculo das comissões a cobrar efetua-se em euros, sendo que, se tal se mostrar necessário, as bases de incidência das comissões serão convertidas nessa moeda, antes da aplicação das percentagens constantes das tabelas de comissões.

2.3 Procedimentos em caso de não pagamento

No caso de não ser efetuado o pagamento de quaisquer das comissões/encargos devidas no âmbito da presente Lista de Preços, nas respetivas datas de vencimento, a entidade devedora da mesma será responsável pelo pagamento à Euronext Securities Porto de juros legais sobre o saldo devedor.

A falta de pagamento das comissões devidas à Euronext Securities Porto pelas entidades emitentes, pode conduzir à cessação da relação contratual, originando a exclusão, do sistema centralizado, de todas as emissões emitidas pela entidade faltosa.

O procedimento descrito no número anterior apenas ocorrerá após decisão da Euronext Securities Porto nesse sentido, devidamente fundamentada e comunicada à entidade emitente.

2.4 Serviços prestados não previstos na presente lista de preços

As comissões/encargos devidos pelos serviços prestados pela Euronext Securities Porto e não previstos na presente Lista de Preços serão definidas pontualmente em função da sua natureza ou características.

2.5 Conceito de grupo

Para efeitos da aplicação da presente Lista de Preços, entende-se por Grupo todas as entidades participantes nos sistemas geridos pela Euronext Securities Porto que pertençam a um grupo jurídico-fiscalmente relevante, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), com as especificidades *infra* referidas.

Todas as entidades pertencentes a um mesmo grupo, que pretendam beneficiar dos descontos resultantes da aplicação das tabelas de manutenção de valores em conta, devem comprovar tal facto perante a Euronext Securities Porto, através da apresentação de cópia ou de certidão comprovativa

da entrega, à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos previstos no Código do IRC, da declaração de modelo oficial necessária à aplicação do regime especial de determinação da matéria coletável a todas as sociedades do grupo.

A Euronext Securities Porto aceita ainda, neste contexto, que seja considerado como Grupo de sociedades aquele que, embora não preenchendo o requisito previsto na parte final da alínea a) do n.º 3 do artigo 63.º do Código do IRC, ou verificando-se, quanto às sociedades que o compõem, a situação prevista na alínea d) do n.º 4 do citado preceito, preencha os demais requisitos fixados no referido dispositivo legal, designadamente:

- a) A sociedade, dita dominante, deter, direta ou indiretamente, pelo menos 90% do capital de outra ou outras sociedades, ditas dominadas, desde que tal participação lhe confira mais de 50% dos direitos de voto;
- b) As sociedades pertencentes ao grupo terem todas sede e direção efetiva em território português;
- c) A sociedade dominante deter a participação na sociedade dominada há mais de um ano;
- d) A sociedade dominante não ser considerada dominada de nenhuma outra sociedade residente em território português que reúna os requisitos para ser qualificada como dominante.

Para efeitos de aplicação do *supramencionado*, as sociedades pertencentes a um mesmo Grupo devem comprovar perante a Euronext Securities Porto que cumprem as demais condições de aplicabilidade do critério, através da entrega de documentação evidenciadora de tal situação.

As entidades que, comprovadamente, pertençam a um mesmo grupo comprometem-se a manter essa informação atualizada e verdadeira, sob pena de lhes serem recalculados todos os montantes, indevidamente faturados, sem os benefícios inerentes à referida participação.

Qualquer alteração introduzida na estrutura do Grupo apenas produz efeitos no mês seguinte à comunicação da mesma à Euronext Securities Porto.

2.6 Sliding scale

A utilização de *sliding scale* permitirá às Entidades Emitentes usufruírem de taxas marginais menores à medida que o volume integrado aumenta.

3. Registo e cancelamento de emissões

3.1 Registo de emissões

Pela efetivação de cada pedido de registo de valores mobiliários no sistema centralizado de valores mobiliários, incidindo a mesma sobre cada emissão ou série de valores mobiliários a registar é cobrada a comissão estabelecida da Tabela abaixo.

Esta comissão incide sobre o registo de cada tranche de uma emissão já existente e de cada série de uma emissão em contínuo.

A comissão estabelecida não incide sobre o registo de emissões que resultem do exercício de direitos processados através do sistema centralizado de valores mobiliários.

Às emissões de papel comercial, unidades de participação, bilhetes do tesouro e aos valores mobiliários resultantes de operações de titularização de créditos (obrigações titularizadas e unidades de titularização) aplica-se a comissão estabelecida no último escalão da Tabela.

A Euronext Securities Porto concede à entidade emitente descontos com base no número de pedidos de registo processados em cada ano.

| Número de registos / ano | Preço por registo |
|--------------------------|-------------------|
| de 1 a 20 | 264,75 € |
| de 21 a 100 | 158,85 € |
| a partir de 101 | 52,95 € |

3.2 Registo de emissões de warrants e certificados

Às emissões de *warrants* e certificados aplica-se a comissão estabelecida na Tabela abaixo.

A Euronext Securities Porto concede à entidade emitente descontos com base no número de pedidos de registo processados em cada ano.

| Número de registos / ano | Preço por registo |
|--------------------------|-------------------|
| Até 2.000 | 37,07 € |
| de 2.001 a 4.000 | 15,89 € |
| de 4.001 a 6.000 | 10,59 € |
| de 6.001 a 8.000 | 5,30 € |
| a partir de 8.001 | 2,65 € |

3.3 Cancelamento de emissões

A comissão de cancelamento de emissões encontra-se estabelecida no ponto 5.6 e 5.7 deste documento.

4. Guarda de valores mobiliários

4.1 Manutenção de emissões

As comissões mensais de manutenção das emissões registadas em sistema centralizado, calculadas pela aplicação das percentagens anuais estabelecidas nas tabelas abaixo, incidem sobre o valor médio mensal de todas as emissões de um mesmo emitente que se encontrem registadas nas contas de emissão, calculado tendo por base o valor diário das mesmas.

Os warrants, os certificados, os direitos que resultem de eventos corporativos processados através do sistema centralizado de valores mobiliários e as cautelas ficam isentos de comissão de manutenção.

A valorização dos valores mobiliários representativos de cada emissão é feita com base:

- a) No valor nominal, para instrumentos de dívida, representados em quantidade, e outros valores mobiliários não admitidos à negociação em mercado, bem como, sempre que o preço de mercado não seja divulgado pela entidade gestora do mercado ou a Euronext Securities Porto não tenha acesso ao mesmo; no entanto, a valorização é feita com base no valor total da emissão, sempre que os instrumentos de dívida se encontrem representados em montante de valor nominal, sendo que se a emissão em causa usar o método pool-factor, o montante da emissão deve ser multiplicado pelo valor do pool-factor;
- b) Nos preços de mercado, divulgados pela respetiva entidade gestora, para valores mobiliários admitidos à negociação em mercado que não sejam valores mobiliários representativos de dívida:
 - i) Sempre que o preço de mercado seja divulgado à Euronext Securities Porto por mais de uma entidade gestora nacional, prevalece o divulgado pela entidade gestora de mercados regulamentados, ainda que os valores mobiliários em causa se encontrem admitidos à negociação em outros mercados ou sistemas;
 - ii) Sempre que a Euronext Securities Porto não obtenha informação atempada relativamente ao preço de mercado mais recente, será utilizado, para efeitos de valorização, o último preço de mercado que, para o efeito, tenha sido disponibilizado à Euronext Securities Porto.
 - iii) No caso de entidades em processo de insolvência ou liquidação, cujos valores mobiliários se encontravam admitidos à negociação em mercado, e com esse fundamento tenham sido excluídos da negociação, será utilizado, para efeitos de valorização, o último preço de mercado que, para o efeito, tenha sido disponibilizado à Euronext Securities Porto e utilizado por esta no cálculo anterior da comissão de manutenção.
- c) No valor unitário das unidades de participação, informado pela entidade gestora na data da integração em sistema centralizado, para as unidades de participação não admitidas à negociação em mercado;
- d) No valor de emissão, correspondente à fração do capital social em causa, para as ações sem valor nominal, não admitidas à negociação em mercado;

- e) No valor nominal, no caso de direitos de conversão atribuídos ao Estado, constituídos nos termos previstos na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto (Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos).

Para os valores estrangeiros inscritos noutras centrais de valores, e que estejam em circulação em Portugal, através de uma interligação indireta, a comissão de manutenção de emissões é calculada com base no montante em circulação em Portugal inscrito na conta especial de registo e controlo aberta junto do sistema centralizado.

No caso de valores mobiliários emitidos conjuntamente por mais do que uma entidade (as denominadas emissões grupadas), a entidade emitente a usufruir do desconto é aquela que se responsabilize, perante a Euronext Securities Porto, pelo processamento de quaisquer exercícios de direitos de conteúdo patrimonial ou a que seja indicada como responsável pelo pagamento das comissões cobradas pela Euronext Securities Porto.

O cálculo da comissão de manutenção mensal é feito através do método de escalões, por entidade e grupo, com base na aplicação de taxas marginais, consistente na aplicação da taxa de cada escalão à parcela do valor correspondente.

O escalão a aplicar ao grupo é determinado, tendo por base o valor de todos os tipos de valores mobiliários inscritos na conta de emissão, à exceção dos valores mobiliários isentos de comissão de manutenção.

Para os valores mobiliários denominados em moeda diferente do euro, os montantes calculados são convertidos em euros, no último dia útil do mês, utilizando a taxa de câmbio de referência do Banco de Portugal do dia de processamento.

As tabelas a aplicar no que se refere à manutenção de emissões são as seguintes:

Tabela 1 – Valores mobiliários representativos de dívida

| Manutenção de emissões (%/ano) | Montante total das posições do grupo da emitente (M€) | | | | |
|--------------------------------|---|------------------|---------------------|----------------|---------|
| | até 200 | de 200 até 2.000 | de 2.000 até 20.000 | Mais de 20.000 | |
| Montante total da emissão (M€) | até 5 | 0,00210 | 0,00208 | 0,00205 | 0,00204 |
| | de 5 a 50 | 0,00173 | 0,00170 | 0,00168 | 0,00167 |
| | mais de 50 | 0,00169 | 0,00167 | 0,00165 | 0,00164 |

Tabela 2 –Ações

| Manutenção de emissões (%/ano) | | Montante total das posições do grupo da emitente (M€) | | | |
|--------------------------------------|------------|--|---------------------|------------------------|-------------------|
| | | até 200 | de 200 até 2.000 | de 2.000 até 20.000 | Mais de 20.000 |
| Montante total da emissão (M€) | até 5 | 0,00233 | 0,00222 | 0,00213 | 0,00202 |
| | de 5 a 50 | 0,00213 | 0,00203 | 0,00193 | 0,00182 |
| | mais de 50 | 0,00203 | 0,00193 | 0,00183 | 0,00172 |

Tabela 3 –Unidades de participação

| Manutenção de emissões (%/ano) | | Montante total das posições do grupo da emitente (M€) | | | |
|--------------------------------------|------------|--|---------------------|------------------------|-------------------|
| | | até 200 | de 200 até 2.000 | de 2.000 até 20.000 | Mais de 20.000 |
| Montante total da emissão (M€) | até 5 | 0,00220 | 0,00210 | 0,00201 | 0,00191 |
| | de 5 a 50 | 0,00201 | 0,00192 | 0,00182 | 0,00172 |
| | mais de 50 | 0,00192 | 0,00182 | 0,00173 | 0,00162 |

Tabela 4 –Direitos de conversão atribuídos ao estado

| Manutenção de emissões (%/ano) | | Montante total das posições do grupo da emitente (M€) | | | |
|--------------------------------------|------------|--|---------------------|------------------------|-------------------|
| | | até 200 | de 200 até 2.000 | de 2.000 até 20.000 | Mais de 20.000 |
| Montante total da emissão (M€) | até 5 | 0,00233 | 0,00222 | 0,00213 | 0,00202 |
| | de 5 a 50 | 0,00213 | 0,00203 | 0,00193 | 0,00182 |
| | mais de 50 | 0,00203 | 0,00193 | 0,00183 | 0,00172 |

Tabela 5 – Bilhetes do Tesouro

| Manutenção de emissões (%/ano) | | Montante total das posições do grupo da emitente (M€) | | | |
|--------------------------------------|------------|--|---------------------|------------------------|-------------------|
| | | até 200 | de 200 até 2.000 | de 2.000 até 20.000 | Mais de 20.000 |
| Montante total da emissão (M€) | até 5 | 0,00141 | 0,00136 | 0,00125 | 0,00114 |
| | de 5 a 50 | 0,00130 | 0,00120 | 0,00109 | 0,00098 |
| | mais de 50 | 0,00109 | 0,00098 | 0,00088 | 0,00077 |

4.2 Comissão de manutenção mínima

Sempre que as comissões mensais de manutenção não perfaçam € 105,90 anuais, haverá lugar, no final do ano, a acerto de faturação, de forma a que as mesmas perfaçam o montante mínimo de € 105,90 de acordo com os seguintes procedimentos:

- A comissão de manutenção mínima anual será cobrada no início de cada ano civil, juntamente com a faturação relativa ao mês de janeiro;
- Esta comissão será cobrada a todas as entidades emitentes a quem no ano anterior tenha sido faturada a comissão de manutenção mínima de € 105,90, bem como a todas as entidades emitentes a quem tenha sido cobrada, no último mês do ano anterior, uma comissão de manutenção que indique, desde logo, uma faturação inferior ao mínimo estabelecido no ano em avaliação;
- Não serão feitos quaisquer acertos de faturação no caso do registo da emissão ser cancelado antes do final do ano em causa.

Quando as comissões mensais de manutenção calculadas perfaçam, durante o ano em causa, o montante de €105,90, a Euronext Securities Porto procederá, no mês seguinte à ocorrência de tal facto, à faturação mensal da comissão de manutenção efetivamente calculada e aos acertos de faturação que se revelarem necessários, salvo se o mês seguinte coincidir com o início de um novo ano civil caso em que o acerto será feito nesse mesmo mês.

5. Exercício de direitos e outras operações realizadas pela entidade emitente sobre valores mobiliários por si emitidos

Sempre que ocorra um exercício de direitos é devido, independentemente do resultado do respetivo processamento, o pagamento da comissão estabelecida nos pontos seguintes, sendo a cobrança efetuada nas datas e termos definidos nos mesmos.

No âmbito do exercício de direitos de conteúdo patrimonial, às emissões de warrants e certificados apenas é cobrada a comissão prevista para amortizações ou cancelamentos, referida no ponto 5.7 do presente documento.

5.1 Exercício de direitos que originam apenas distribuição de dinheiro

Pelo processamento de exercício de direitos que originam, exclusivamente, distribuição de dinheiro, salvo operações de amortização, a Euronext Securities Porto cobra um valor fixo, estabelecido na Tabela abaixo.

| Serviço | Preço |
|---|----------|
| Exercício de direitos que originam distribuição de dinheiro | 423,60 € |

5.2 Exercícios de direitos que originam distribuição de dinheiro – Titularização de Créditos, Fundos de Investimento e ETFs

Ao exercício de direitos inerentes a valores mobiliários resultantes de operações de titularização de créditos (obrigações titularizadas e unidades de titularização), a valores mobiliários emitidos por fundos de investimento e Exchange Trade Funds (ETFs), que originam, exclusivamente, distribuição de dinheiro, salvo operações de amortização, a Euronext Securities Porto cobra a comissão estabelecida na Tabela abaixo, atendendo ao número de pagamentos ocorridos no ano civil em causa, com o limite máximo anual definido na mesma Tabela.

| Serviço | Preço |
|--|--------------------------------|
| Um pagamento de rendimentos | 423,60 € |
| Dois pagamentos de rendimentos | 211,80 € |
| Três ou mais pagamentos de rendimentos | 105,90 € |
| | Preço limite máximo/ano |
| Sete ou mais pagamentos de rendimentos | 635,40 € |

A cobrança efetua-se no final do ano civil em causa, salvo se a integração da emissão em sistema centralizado for totalmente cancelada, caso em que a cobrança se efetua no mês seguinte à ocorrência do facto, conforme o definido no ponto 2.2 da presente Lista de Preços.

Os preços estabelecidos na tabela acima são aplicáveis, sem alteração, no ano da integração ou do cancelamento total da emissão em causa, independentemente do mês em que os mesmos venham a ocorrer.

5.3 Exercícios de direitos que originam distribuição de dinheiro – Papel Comercial

Pelo processamento de exercício de direitos que originam, exclusivamente, distribuição de dinheiro, salvo operações de amortização é cobrado, mensalmente, à entidade emitente, um montante fixo dependente do número de dias de maturidade da emissão de papel comercial em causa.

| Maturidade – número de dias | Preço |
|-----------------------------|----------|
| ≤ 30 | 52,95 € |
| ≥ 31 e ≤ 90 | 105,90 € |
| ≥91 | 264,75 € |

5.4 Exercício de direitos que originam distribuição de valores mobiliários ou alteram a quantidade e/ou o montante emitido

Pelo processamento de exercício de direitos que originam distribuição de valores mobiliários ou alteram a quantidade e/ou o montante emitido, a Euronext Securities Porto cobra o valor fixo estabelecido na tabela abaixo.

| Serviço | Preço |
|---|----------|
| Exercícios de direitos que originam distribuição de valores ou alteram a quantidade e/ou o montante emitido | 529,50 € |

5.5 Exercícios de direitos mistos

Pelo processamento de exercícios de direitos mistos ou múltiplos, a Euronext Securities Porto cobra individualmente cada operação, de acordo com as tabelas que se encontrem estabelecidas no ponto 5 do presente documento, efetuando-se a cobrança nos termos definidos no ponto 2.2 da presente Lista de Preços.

5.6 Amortização ou cancelamento de valores

Entende-se por cancelamento a anulação ou diminuição da quantidade de valores mobiliários na conta de emissão, designadamente, em caso de:

- a) Operações de amortizações processadas fora do sistema;
- b) Saída de emissões do sistema centralizado de valores mobiliários por vontade da entidade emitente;
- c) Cancelamento de valores mobiliários devido à ocorrência de operação de fusão por incorporação em sociedade, cujas ações, representativas do capital social, não se encontrem inscritas no sistema centralizado.

Pela amortização ou cancelamento de valores é cobrado, mensalmente, à entidade emitente, um montante fixo sujeito a descontos por número de operações, respetivamente, de amortização e cancelamento, realizadas, anualmente, nos termos estabelecidos na tabela abaixo.

Às emissões de papel comercial, unidades de participação, aos bilhetes do tesouro e aos valores mobiliários resultantes de operações de titularização de créditos (obrigações titularizadas e unidades de titularização) aplica-se a comissão estabelecida no último escalão da tabela.

| Número de operações por ano | Preço por operação |
|------------------------------------|---------------------------|
| de 1 a 20 | 529,50 € |
| de 21 a 100 | 317,70 € |
| a partir de 101 | 52,95 € |

5.7 Amortização ou cancelamento de warrants e certificados

Às emissões de *warrants* e certificados aplica-se a comissão estabelecida na tabela abaixo, de acordo com os escalões na mesma definidos,

A Euronext Securities Porto concede à entidade emitente descontos com base no número de pedidos de amortização ou cancelamentos processados em cada ano, nos termos estabelecidos na tabela abaixo:

| Número de operações / por ano | Preço por operação |
|-------------------------------|--------------------|
| Até 2.000 | 37,07 € |
| de 2.001 a 4.000 | 15,89 € |
| de 4.001 a 6.000 | 10,59 € |
| de 6.001 a 8.000 | 5,30 € |
| a partir de 8.001 | 2,65 € |

5.8 Correções manuais a exercício de direitos

Sempre que a Euronext Securities Porto tenha de proceder a correções manuais em qualquer exercício de direitos em processamento ou já processado, será cobrada a comissão unitária constante da tabela abaixo:

| Serviço | Preço por operação |
|--|--------------------|
| Correções manuais, antes da data de liquidação do exercício de direitos em causa | 317,70 € |
| Correções manuais, após a data de liquidação do exercício de direitos em causa | 1.588,50 € |

5.9 Cancelamento de operação de subscrição

Pelo cancelamento de uma operação de subscrição é cobrada uma comissão que varia consoante o mesmo ocorra antes ou depois da data de pagamento da operação, nos termos estabelecidos na tabela abaixo.

| Serviço | Preço por operação |
|--|--------------------|
| Cancelamento de subscrição antes da data de pagamento | 264,75 € |
| Cancelamento de subscrição depois da data de pagamento | 529,50 € |

6. Prestação de outros serviços

6.1 Conversão da forma de representação dos valores mobiliários

Pela conversão da forma de representação dos valores mobiliários é cobrada a comissão fixa estabelecida na tabela abaixo.

| Serviço | Preço |
|-------------------------------|----------|
| Desmaterialização de emissões | 264,75 € |
| Materialização de emissões | 794,25 € |

6.2 Conversão do tipo ou da modalidade de representação dos valores mobiliários

No caso de conversão de valores mobiliários convertíveis, conversão do tipo de valor mobiliário ou conversão total da modalidade de representação dos valores mobiliários de portador para nominativos e vice-versa, é cobrada a comissão fixa estabelecida na tabela abaixo.

| Serviço | Preço |
|---|----------|
| Conversão do tipo ou da modalidade de representação dos valores mobiliários | 529,50 € |

6.3 Troca de títulos

Pelo processamento da operação de troca de títulos aplica-se o montante estabelecido na tabela abaixo.

| Serviço | Preço |
|------------------|----------|
| Troca de Títulos | 529,50 € |

6.4 Alteração da quantidade sem modificação do capital social ou emissão

À operação de alteração da quantidade emitida, sem modificação do capital social ou emissão, aplica-se a comissão fixa que se encontra estabelecida na tabela abaixo,

| Serviço | Preço |
|-------------------------|----------|
| Alteração da quantidade | 529,50 € |

6.5 Informações sobre posições de contas de Titulares

Pela recolha e fornecimento às entidades emitentes da informação sobre a identificação dos detentores da totalidade ou de parte desses valores, bem como da quantidade que cada um detenha, a Euronext Securities Porto aplicará aos serviços prestados os preços estabelecidos nas tabelas abaixo.

6.5.1 Pedido para Identificação de titulares

| Serviço | Preço por pedido |
|---|------------------|
| Identificação de titulares com Record Date futura | 300,00 € |
| Identificação de titulares com Record Date no passado | 750,00 € |

O pagamento do pedido de identificação de titulares é devido na data de envio do mesmo para os intermediários que detêm posição em conta relativamente ao valor mobiliário em causa, sendo cobrada no processamento de faturação mensal correspondente.

O pedido não será cobrado se o mesmo for cancelado, antes na data de envio do mesmo para os intermediários que detêm posição em conta relativamente ao valor mobiliário em causa.

6.5.2 Identificação de Titulares

| Serviço | Preço por titular |
|--------------------------------|-------------------|
| Nº de titulares identificados | 0,30 € |
| Preço limite máximo por pedido | |
| Nº de titulares identificados | 500,00 € |

O preço estabelecido na Tabela acima (6.5.2), a ser cobrado por titular identificado, é devido na data de envio da informação para a entidade requerente da mesma, sendo cobrado no processamento de faturação mensal correspondente.

6.6 Notificação de assembleias gerais

Pelo serviço de notificação de assembleias gerais, a Euronext Securities Porto aplica as comissões estabelecidas na tabela abaixo:

| Serviço | Preço por operação |
|---|--------------------|
| Notificação de Assembleias Gerais – pedido efetuado através do Portal MY Interbolsa | 105,90 € |
| Notificação de Assembleias Gerais - pedido recebido por meios telemáticos e manualmente incluído no sistema | 211,80 € |
| Notificação de Assembleias Gerais – pedido recebido e enviado por meios telemáticos | 317,70 € |

6.7 Liquidação de operações em mercado primário e outras operações

Pela liquidação física e financeira relativa à colocação, em mercado primário, de valores mobiliários é devida a quantia fixa definida na tabela abaixo.

A comissão definida aplica-se, igualmente, sempre que a Euronext Securities Porto processe a liquidação física e financeira de outras operações, designadamente, OPV – Ofertas Públicas de Venda, OPA – Ofertas Públicas de Aquisição ou OPS - Ofertas Públicas de Subscrição.

A cobrança é efetuada no mês seguinte em que ocorre a liquidação da operação em causa.

| Serviço | Preço por operação |
|--|--------------------|
| Liquidação de operação mercado primário e outras | 264,75 € |

6.8 Aquisições potestativas

Nas aquisições potestativas, realizadas ao abrigo do disposto no artigo 490,º do Código das Sociedades Comerciais ou ao abrigo do disposto nos artigos 194,º e 195,º do Código dos Valores Mobiliários, é cobrada, à sociedade adquirente, pela realização dos procedimentos operacionais previstos na regulamentação da Euronext Securities Porto, a comissão fixa estabelecida na tabela abaixo.

A cobrança efetua-se no mês seguinte ao da conclusão dos procedimentos estabelecidos na regulamentação da Euronext Securities Porto referidas no número anterior.

| Serviço | Preço unitário |
|-----------------------|----------------|
| Aquisição Potestativa | 794,25 € |

6.9 Operações de subscrição e resgate de unidades de participação e ETFs

Por cada operação de subscrição e resgate de unidades de participação, realizada através dos sistemas da Euronext Securities Porto é cobrada ao próprio Fundo ou à entidade gestora do fundo ou *Exchange Trade Funds* (ETFs), as comissões fixas que se encontram previstas na tabela abaixo.

| Serviço | Preço por operação |
|---|--------------------|
| Operação de Subscrição /Resgate de unidades de participação de fundos abertos utilizando a facilidade de <i>order routing</i> | 5,00 € |
| Operação de Subscrição /Resgate de unidades de participação de fundos abertos não utilizando a facilidade de <i>order routing</i> | 7,50 € |

6.10 Serviços de Informação

Pela prestação de informação referida na Tabela abaixo, a Euronext Securities Porto cobra as comissões que se encontram na mesma definidas.

| Serviço | Preço |
|---|--|
| Informação a Auditores | 105,90 € por pedido |
| Informação Estatística/Histórica e Outra | 105,90 € por código de valor mobiliário/data de referência |
| ISIN – Subscrição Base de Dados - atualização diária | 3.177,00 € por ano |
| ISIN – Subscrição Base de Dados - atualização semanal | 1.588,50 € por ano |
| ISIN – Ficheiro | 127,08 € por ficheiro enviado |
| ISIN – Informação | 10,59 € por código ISIN |

6.11 Difusão de informação ao mercado

Por cada difusão de informação ao mercado solicitada à Euronext Securities Porto será cobrada a comissão constante da tabela abaixo.

| Serviço | Preço por difusão |
|-----------------------|-------------------|
| Difusão de informação | 105,90 € |

A difusão de informação relativa a Assembleias Gerais, encontra-se definida no ponto 6.6 do presente documento.



[euronext.com](https://www.euronext.com)